

Fevereiro 1994 a Novembro 1995 — Inspectora de Turno e da Unidade de Apoio do Aeroporto de Lisboa.

Fevereiro 1992 a Fevereiro 1994 — Desempenho de funções no Núcleo de Fronteiras do SEF.

Agosto de 1991 a Janeiro de 1992 — Desempenho de funções em regime de rotação em diversos departamentos do SEF.

Novembro de 1990 — ingressou em 15 de Novembro de 1990 no 1.º estágio probatório de ingresso na carreira de investigação e fiscalização do SEF.

203734873

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declaração de rectificação n.º 2011/2010

Por ter havido inexactidão no despacho (extracto) n.º 14 389/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 480, de 15 de Setembro de 2010, a p. 47 125, rectifica-se que onde se lê «despacho de 29 de Dezembro de 2009» deve ler-se «despacho de 29 de Dezembro de 2008».

17 de Setembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.
203736582

Despacho (extracto) n.º 15036/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas de gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, gestão de recursos patrimoniais e infra-estruturas e equipamentos, sistemas e tecnologias de informação e segurança e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a abertura de concursos e de procedimentos concursais e praticar todos os actos subsequentes, homologar actas, nomear, celebrar contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, promover e exonerar o pessoal do mapa da Direcção-Geral, determinar a conversão da nomeação transitória em definitiva, bem como comissões de serviço e conferir posse, assinar termos de aceitação;

b) Promover a mobilidade interna dos trabalhadores da DGSP, com excepção dos elementos do corpo da guarda prisional e dos trabalhadores afectos ao tratamento penitenciário, às unidades orgânicas da Direcção-Geral;

c) Conceder licenças, sem remuneração, por período inferior a um ano, nos termos do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e autorizar o seu regresso à actividade;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, com excepção daqueles cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral;

e) Autorizar a licença parental inicial, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai de gozo facultativo, licença por adopção e dispensa para amamentação ou aleitação, previstas, respectivamente, nos artigos 40.º, 42.º, 43.º n.º 2, 44.º, 47.º e 51.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação e reforma dos trabalhadores em exercício de funções públicas;

g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

h) Rescindir contratos de avença e tarefa;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, bem como os regimes especiais de horário de trabalho e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

j) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial dos trabalhadores afectos a estabelecimentos prisionais;

l) Autorizar as deslocações de serviço de trabalhadores dos serviços centrais e externos, com excepção daquelas cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos, de despesas com a aquisição de títulos de transporte e ajudas de custo;

m) Celebrar contratos de seguro e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

n) Promover a publicação de despachos, avisos e extractos de despachos na 2.ª série do *Diário da República* e as respectivas rectificações.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades das áreas de gestão financeira e patrimonial, infra-estruturas e equipamentos e do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação e Segurança, constante do Despacho n.º 22058/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Agosto, que fica na dependência directa da licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes:

a) Assegurar as adequadas articulações entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende;

b) Gerir o orçamento afecto à Direcção-Geral, autorizando, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, alterações orçamentais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundo de maneio das dotações do respectivo orçamento até ao limite de um duodécimo;

d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, designadamente, a assinatura de cheques;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, incluindo adiantamentos a empreiteiros de obras públicas e despesas provenientes de alterações de variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos da lei e até ao limite de € 99 759,68;

f) Aprovar as minutas de contratos até ao limite de € 99 759,68, e outorgar os respectivos contratos;

g) Assinar os certificados ou declarações de execução de obra, em nome da Direcção-Geral, a pedido dos empreiteiros, para os efeitos de avaliação da sua experiência no âmbito do respectivo processo de classificação;

h) Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas;

i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

j) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos aos serviços, bem como na sua manutenção e conservação incluindo os dispositivos tecnológicos de segurança, de telecomunicações, e infra-estruturas e equipamentos informáticos;

l) Autorizar o processamento de subsídios de renda de casa e de boletins itinerários mensais, desde que as respectivas deslocações tenham sido previamente autorizadas, bem como assinar as correspondentes requisições de transporte;

m) Autorizar os trabalhadores, excepto o pessoal do Corpo da Guarda Prisional, a conduzir viaturas do Estado afectas aos serviços centrais e externos, nos termos regulamentados;

n) Autorizar o uso de veículo próprio em serviço oficial bem como o abono das despesas de transporte ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

o) Gerir a frota automóvel da DGSP;

p) Autorizar o abate, avaliação, alienação a qualquer título e estabelecer a forma que esta deve revestir no que tange aos bens móveis do domínio privado do Estado afectos à DGSP, nos termos no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 31 de Dezembro, e regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro;

q) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos/serviços próprios.

2 — Deogo na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado e a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos

para o serviço, relativamente ao pessoal das áreas de gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e de infra-estruturas e equipamentos, sistemas e tecnologias de informação e segurança e ao pessoal dos serviços externos que não exerça funções no âmbito da educação e dinamização sócio-cultural e desportiva, ensino e formação profissional, apoio à reintegração social dos reclusos, prestação de cuidados de saúde, bem como autorizar a sua deslocação nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas na alínea *d*) do n.º 1.3 no que respeita à emissão de meios de pagamento e movimentação de contas bancárias, e alínea *e*) do mesmo número relativamente à autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 500, e, ainda, nas alíneas *i*) e *l*) do mesmo n.º 1.3.

4 — O presente despacho produz efeitos a 17 de Dezembro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela subdirectora-geral Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegada.

Em 17 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.
203735748

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 15037/2010

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas

Nos termos e para os efeitos da alínea *d*), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 19 de Julho de 2010, do Sr. Inspector-Geral da ASAE, na sequência de procedimento disciplinar, foi aplicada a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, a Ana Paula Martins Vitorino, da carreira e categoria de assistente técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única.

De acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar, a pena produz os seus efeitos a 05 de Agosto de 2010.

Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203734987

Despacho n.º 15038/2010

Por meu despacho de 07 de Maio de 2010 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de Técnico Superior, para a celebração de um CTFPTI para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, para exercer funções no Gabinete de Segurança, publicitada através do Despacho n.º 13169/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 16 de Agosto de 2010, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Nestes termos, e dos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o RCTFP:

1 — Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum, com o seguinte trabalhador, inserido na carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, 8.ª posição remuneratória e 39.º nível remuneratório da tabela remuneratória única:

João Manuel de Carvalho Hipólito

2 — O contrato agora celebrado produz efeitos à data do presente despacho

Lisboa, 9 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203739344

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 15039/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação de Caça e Pesca da Mourela, com o número de identificação fiscal 503378046 e sede em Pitões das Júnias, 5470-370 Pitões das Júnias, o exclusivo de pesca desportiva no troço do ribeiro de Campesinho, limitado a montante pela ponte da EN 513, e a jusante pela área de ambiente natural do Parque Nacional da Peneda Gerês e no troço do rio Cerdeira, numa extensão de 1900 m para montante da sua confluência com o ribeiro de Campesinho, freguesias de Pitões das Júnias e Covelães, concelho de Montalegre, nas condições que a seguir se indicam:

- A concessão de pesca tem uma extensão de 5,05 km e abrange uma área aproximada de 2,34 ha;
- O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
- A taxa devida anualmente pela concessão é de € 14,02, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
- O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
- A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
- Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

16 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203739758

Despacho n.º 15040/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que:

Seja concedido à Associação de Caça e Pesca da Mourela, com o NIF 503378046 e sede no lugar de Pitões das Júnias, 5470-370 Pitões das Júnias, o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Salas (Tourém), abrangendo todo o troço em território nacional, freguesia de Tourém, concelho de Montalegre, nas condições que a seguir se indicam:

- A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 68 ha;
- O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
- A taxa devida anualmente pela concessão é de € 407,32 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
- O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;